



# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE



# CONTRATO N° 111/2023-CPL

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 017/2023 INEXIGIBILIDADE N° 001/2023, OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO CONTAS DE CONVÊNIO, PROGRAMAS E CONTRATOS DE REPASSE, DENTRO DA ÁREA ESPECIFICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A SEREM PRESTADOS, AO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE /PA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Estados, n°. 73 Centro, inscrito no CNPJ sob n°. 34.670.976/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Sr°. CELIO MARCOS CORDEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF  $\mbox{n}^{\circ}$  314.991.148-69 e no RG n° 4568639 - PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro - Centro, cidade de Cumaru do Norte-PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa L ROCHA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° 41.372.750/0001-71, com sede à RUA JOSE EDUARDO NETO, 160, CENTRO, PAU D ARCO, PA, CEP 68.545-000, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr°. LINDOMAR RODRIGUES DA ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADOR, CRC/PA 13302/0-8 CPF n° 235.238.162-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n° 02589774030, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE EDUARDO NETO, S/N, CENTRO, PAU D ARCO, PA, CEP 68545000, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato, que se regerá pelas disposições contidas no Capítulo III - Dos Contratos - da Lei 8.666, de 1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

O presente contrato decorreu do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**, regulamentado pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de **CUMARU DO NORTE-PA**, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

#### I - OBJETO

1 - O presente processo tem por objeto Serviços de consultoria contábil para prestação contas de convênio, programas e contratos de repasse, dentro da área especifica da administração pública a serem prestados, ao município de Cumaru do Norte /PA.

#### II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 - Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA o Valor Total Mensal**: R\$ 15.000,00 (quinze mil, reais) que serão pagos mensalmente, perfazendo o valor global de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil, reais), 09 meses.

# III - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1 - O prazo de vigência deste instrumento será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado obedecendo o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo.





# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE



2 - Poderão os serviços, objeto do presente contrato ser paralisado a critério da PMCN, atendendo conveniências administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

## IV - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

1 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da PMCN através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da PMCN.

## V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o título:

Órgão: 10 - PREFEITURA DE CUMARÚ DO NORTE Unidade: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ação: 04.122.0004.2-014 - Funcionamento da Secretaria de Finanças Naturezas / Descrição da Natureza 3.3.90.35.00.00 - 500 - Serviços de Consultoria

#### VI - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 1 O **CONTRATADO** obrigar-se-á desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.
- 2 O **CONTRATADO** obrigar-se-á manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.
- 3 A PMCN poderá exigir a substituição do contratado, no interesse dos serviços.
- 4 O CONTRATADO obrigar-se-á ainda:

- a) Executar imediatamente as prestações de contas logo após receber a documentação necessária para realiza-las, comunicando possíveis falhas ou solicitar ainda complementações de informações com zelo cumprindo a boa apresentação aos órgão fiscalizadores.
- b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

## VII - PENALIDADES

- 1 No caso de a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:
- a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.
- b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por centos) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:
- b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.





# ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE



- b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da PMCN.
- b.3) Informar inexatamente a PMCN sobre o andamento dos serviços contratados.
- b.4) dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela PMCN.

## VIII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:

1- Aplica-se o dispositivo dos artigos 77, 78, 79, 80 e seus parágrafos /incisos.

## IX - FORO

- 1 Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.
- E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

Cumaru do Norte - PA, 03 de abril de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

CNPJ 34.670.976/0001-93
CELIO MARCOS CORDEIRO
CPF n°. 314.991.148-69
CONTRATANTE

## L ROCHA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ 41.372.750/0001-71
LINDOMAR RODRIGUES DA ROCHA
CPF n° 235.238.162-20
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:		
1 °		
RG:		
2°		
RG.		